

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/07/2020

DESIGNA MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, Engenheira E, como Presidente, **ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, Agente Administrativo F e **CLAYTON RIBEIRO COSTA**, Engenheiro D, como Membros Titulares e **MARIA DA CONCEICAO SILVA FERNANDES**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **RENATA AGUIAR DE CASTRO**, Engenheira D e **MARCELLO SANTOS SERRANO**, Economista B, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROJETOS DA CEDAE”, de que trata o Processo nº E-07/100.516/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.139-01/2020. Revoga O.S. P/FIS nº 27.139-00 de 20/12/2019.

Id: 2258831

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/07/2020

DESIGNA MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, Engenheira E, como Presidente, **ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, Agente Administrativo F e **CLAYTON RIBEIRO COSTA**, Engenheiro D, como Membros Titulares e **MARIA DA CONCEICAO SILVA FERNANDES**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **RENATA AGUIAR DE CASTRO**, Engenheira D e **MARCELLO SANTOS SERRANO**, Economista B, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROJETOS DA CEDAE”, de que trata o Processo nº E-07/100.515/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.138-01/2020. Revoga a O.S P/FIS 27.138-00 de 20/12/2019.

Id: 2258936

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/06/2020

***PROCESSO Nº E-07/100.122/2018** - Conforme a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Engenharia e pareceres técnico e jurídico, **JULGO IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelo consórcio ÁGUAS DE SÃO JOÃO DE MERITI (constituído pelas Empresas ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA e EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS EIRELI), solicitando a desclassificação da licitante DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.; e pela empresa COLLET & SONS S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, em relação ao seu impedimento de licitar na licitação por Concorrência Nacional - CN 005/2018.
*Republikado por incorreção no original publicado no DOERJ de 30/06/2020.

Id: 2258915

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 154 DE 06 DE JULHO DE 2020
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS
ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a RODRIGO RABELO DE MATOS SILVA, Identidade Funcional nº 5100554-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe parágrafo único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020

GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2258894

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 07/07/2020

PROCESSO Nº E-04/479.417/1997 - DENIS FEITOZA PACHECO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1940306-2. Fica interrompido por imperiosa necessidade serviço o gozo da licença prêmio a partir de 01/07/2020.

PROCESSO Nº E-04/038.557/1991 - GETULIO DA SILVEIRA PESSANHA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1952196-0. Fica interrompido por imperiosa necessidade serviço o gozo da licença prêmio a partir de 06/03/2019 a 03.06.2019.

Id: 2258943

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA,POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº144, 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 15 DE JULHO DE 2020, ÀS 12H.

Recurso nº 70.915/RV - Processo nº E-04/037/000424/2016 - Recorrente: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 73.827/RV - Processo nº E-04/037/100300/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 73.910/RV - Processo nº E-04/211/000362/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 74.498/RO - Processo nº E-04/211/6674/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 74.678/RO - Processo nº E-04/211/8822/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.704/RO - Processo nº E-04/046/105127/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2258980

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA,POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144,29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 16 DE JULHO DE 2020, ÀS 12H.

Recurso nº 71.592/RV - Processo nº E-04/011/000491/2016 - Recorrente: OLF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 73.916/RV - Processo nº E-04/211/001483/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nsº 74.670, 74.671, 74.672, 74.674 e 74.675/RO - Processos nsº E-04/211/11567/2019, E-04/211/11566/2019, E-04/0211/10559/2019, E-04/211/10113/2019 e E-04/211/10560/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74.772/RV - Processo nº E-04/211/004541/2019 - Recorrente: TELESPAZIO BRASIL S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.384/RV - Processo nº E-04/040/001088/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.718/RO - Processo nº E-04/211/013580/2019- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LUCIENE BARBOSA DAS NEVES PLÁSTICOS - EPP - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2258981

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2020, ÀS 13H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCERJ Nº 039, DE 04/05/2020.

Recurso nº 74.677/RO - Processo nº E-04/211/9800/2019 - Interessada: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 73.092/RV - Processo nº E-04/034/100722/2018 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.903/RO - Processo nº E-04/211/9015/2019 - Interessada: MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 74.165/RV - Processo nº E-04/011/100173/2018 - Recorrente: SAPATARIA LEÃO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira - Patrona da Recorrente: Dra. Juliana Carvalho Dantas - OAB/RJ nº 162.658.

Recurso nº 74.167/RV - Processo nº E-04/011/100174/2018 - Recorrente: SAPATARIA LEÃO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira - Patrona da Recorrente: Dra. Juliana Carvalho Dantas - OAB/RJ nº 162.658.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2258871

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 397 DE 06 DE JULHO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, IX da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o art. 19 do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento na gestão e fiscalização de contratos do Rioprevidência;

- a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- o Decreto Estadual nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- o Decreto Estadual nº 42.301/2010, que regulamenta o sistema de suprimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Manual para a aplicação de sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos elaborado pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, disponível em <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=OTQ2NA%2C%2C>);

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA que constitui em:

- I. elaboração e divulgação na intranet do RIOPREVIDÊNCIA de uma cartilha contendo as atribuições do gestor e fiscais de contratos;
- II. capacitação constante dos integrantes da Comissão de Fiscalização;
- III. fiscalização dos documentos de regularidade fiscal, orçamentária, financeira e trabalhista pelo Núcleo de Acompanhamento do Contratos;
- IV. elaboração e divulgação na intranet do RIOPREVIDÊNCIA de modelos dos instrumentos necessários para o procedimento licitatório e contratações a serem utilizados por todas as áreas requisitantes;
- V. manter atualizado os manuais de gestão e fiscalização disponibilizados na intranet do RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria se aplica, no que couber, às contratações por dispensa, inexigibilidade e renovação de contratos.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 247/PRE, de 30 de julho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2258882

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 03/07/2020

PROC. Nº SEI-040161/006383/2020 - CONCEDO licença para repouso à gestante a servidora **NATHALIA MOREIRA MULLER**, ID Funcional nº 50308041, de acordo com os arts. 120 e 122 do Decreto nº 2.479/1979, Lei nº 3.862/2002 e Lei Complementar nº 128/2009, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 30 de junho de 2020.

Id: 2258993

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 22.05.2020

PROCESSO Nº SEI 220002/000577/2020 - CONCEDO Auxílio Fune- ral, em razão do falecimento da ex-servidora ZILMA EVANGELISTA BORGES, Id. Funcional 7420439.

Id: 2258878

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 08/06/2020

PROCESSO Nº SEI 220002/000614/2020 - CONCEDO Auxílio Fune- ral, em razão do falecimento da ex-servidora THAIS SILVA VIEIRA, Id. Funcional 239819-2.

Id: 2258946